



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 454

De 27 de agosto de 2004.

“Dispõe sobre a suspensão temporária de permissão ou autorização de uso de próprios municipais a terceiros e dá outras providências”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de **ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o artigo 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município estabelece ser de competência do Prefeito permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, conforme preceitua o artigo 112, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a segurança pública é responsabilidade de todos, sendo exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que o município encontra-se em período de campanha eleitoral visando à eleição dos novos administradores e vereadores, o que acirra os ânimos das pessoas;

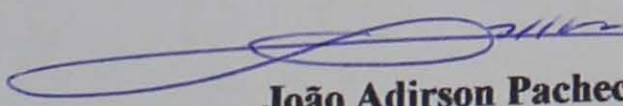
CONSIDERANDO que a realização, em recintos fechados podem propiciar, nesse período eleitoral, atos que possam prejudicar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica suspenso, no período compreendido entre os dias 01 de setembro à 03 (três) de outubro do corrente ano, a permissão ou autorização de uso de próprios municipais (recintos fechados), por terceiros, para realização de quaisquer eventos.

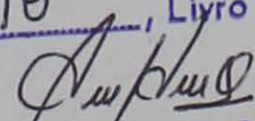
Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 27 de setembro de 2004.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
454, fls. 18, Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598